



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27275/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 06/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00032/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agencia nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: Santana e Araújo Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos L.T.D.A

End: R. Cláudio Arruda n. 120, Centro, Boa Ventura PB

CNPJ/CPF: 28.412.485/0001-90

Fone: (83) 98900-7137

Email: farmaciamarrudacm@outlook.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica Básica, com maior percentual de desconto, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Diamante - PB.

Local de entrega ou de fornecimento do produto/serviço, será na sede da referida secretaria, ou no endereço abaixo transcrito, ou de qualquer outro local solicitado pela secretaria competente, em até 48 horas, após a solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL FINAL PROPOSTO APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA	R\$ 58.000,00	12%	
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			
3	MEDICAMENTO SIMILARES CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			

Valor Total da Consulta _____

Data 16/01/2024

Validade da Consulta _____

28.412.485/0001-90
SANTANA E ARAÚJO COMÉRCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS L.T.D.A
RUA: CLÁUDIO ARRUDA, 120
CENTRO-BOA VENTURA - PB
CEP: 58993-000

Jessiana Aparecida Pinto de Santana
Assinatura e Carimbo

Servidor responsável pela coleta de preços

Rua Possidônio José da Costa, 58 - Centro - Diamante - PB. CEP: 58.994-000 e-mail: cpkdiamante21@gmail.com
CNPJ: 08.942.229/0001-57



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 040/2024

Data: 06/02/2024

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Junior
OAB/PB 13.676

À
Secretaria de Saúde de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 05 de fevereiro de 2024.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante/PB
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: SANTANA E ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

End: R. Claudio Arruda n. 120, Centro, Boa Ventura - PB

CNPJ/CPF: 28.412.485/0001-40

Fone: (83) 99780-7177

Email: farmaciassantana.com.br@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica Básica, com maior percentual de desconto, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Diamante - PB.

Local de entrega ou de fornecimento do produto/serviço, será na sede da referida secretaria, ou no endereço abaixo transcrito, ou de qualquer outro local solicitado pela secretaria competente, em até 48 horas, após a solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL FINAL PROPOSTO APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA	RS 58.000,00	12%	
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			
3	MEDICAMENTO SIMILARES CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			

Valor Total da Consulta _____

Data 16/01/2024

Validade da Consulta _____

28.412.485/0001-40
SANTANA E ARAUJO COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS L.T.D.A
 RUA: CLAUDIO ARRUDA, 120
 CENTRO-BOA VENTURA - PB
 CEP: 58993-000

Alana Aparecida Pinto de Araújo
 Assinatura e Carimbo

Servidor responsável pela coleta de preços

Rua Possidônio José da Costa, 58 - Centro - Diamante - PB. CEP: 58.994-000 e-mail:
 cpdiamante21@gmail.com
 CNPJ: 08.942.229/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: FARMACIA DUAS MARIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

End: AV. FEO VIDAL DE MOURA, SERRA GRANDE - PB

CNPJ/CPF: 41.006.657/0001-43

Fone: (83) 9 8128-2012

Email: FARMACIA DUAS MARIAS 1 @ GMAIL . COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica Básica, com maior percentual de desconto, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Diamante - PB.

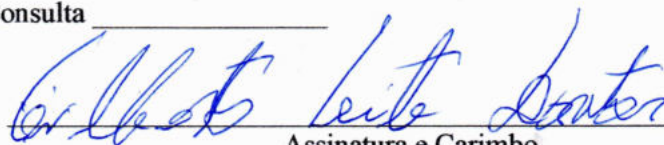
Local de entrega ou de fornecimento do produto/serviço, será na sede da referida secretaria, ou no endereço abaixo transcrito, ou de qualquer outro local solicitado pela secretaria competente, em até 48 horas, após a solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL FINAL PROPOSTO APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA	R\$ 58.000,00	5%	
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			
3	MEDICAMENTO SIMILARES CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			

Valor Total da Consulta _____

Data 16 / 01 / 2024

Validade da Consulta _____


Assinatura e Carimbo

41.006.657/0001-43
FARMACIA DUAS MARIAS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
AVENIDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA,
SERRA GRANDE - PB
CEP: 58955-000

Servidor responsável pela coleta de preços

Rua Possidônio José da Costa, 58- Centro – Diamante – PB. CEP: 58.994-000 e-mail:

cpdiamante21@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 27275/24. Data: 06/03/2024 18:59. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.
Impresso por convidado em 06/03/2024 18:33. Validação: 3DBB.7B6F.99C7.8F85.D30A.A940.5AB7.35F6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: Farmácia Nossa Senhora Aparecida

End: Manoel Damão de Sousa, nº 71, Centro Aparecida - PB.

CNPJ/CPF: 36.238.630/0001-46

Fone: (83) 98102-3665

Email: isabela.benigna@hotmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica Básica, com maior percentual de desconto, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Diamante - PB.

Local de entrega ou de fornecimento do produto/serviço, será na sede da referida secretaria, ou no endereço abaixo transcrito, ou de qualquer outro local solicitado pela secretaria competente, em até 48 horas, após a solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL FINAL PROPOSTO APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA	8%		
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA	8% R\$ 58.000,00		
3	MEDICAMENTO SIMILARES CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA	8%		

Valor Total da Consulta _____

Data 15 / 01 / 2024

Validade da Consulta _____

Isabela Benigna Garcia Pires
Assinatura e Carimbo

36.238.630/0001-46
 Insc. Est.: 16.359.298-5
 FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA
 ISABELA BENIGNA GARCIA PIRES
 Rua Manoel Damão de Sousa, 71 - Centro - Aparecida/PB

Servidor responsável pela coleta de preços

Rua Possidônio José da Costa, 58- Centro – Diamante – PB. CEP: 58.994-000 e-mail:
cpdiamante21@gmail.com
CNPJ.: 08.942.229/0001-57



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

09 de fevereiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº032/2024

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 09 fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 08 de fevereiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ETICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA	R\$58.000,00		
2	MEDICAMENTOS GENERICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			
3	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA			

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Cartidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

Www.diamante.pb.gov.br/aceso-a-informação/licitações



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

09 de fevereiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*.

8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: SANTANA E ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDAEnd: R. Cláudio Arruda n. 120, Centro, Boa Ventura - PBCNPJ/CPF: 28.412.485/0001-40Fone: (83) 99780-7137Email: josanacassaraconcombo@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica Básica, com maior percentual de desconto, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Diamante - PB.

Local de entrega ou de fornecimento do produto/serviço, será na sede da referida secretaria, ou no endereço abaixo transcrito, ou de qualquer outro local solicitado pela secretaria competente, em até 48 horas, após a solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL FINAL PROPOSTO APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA	RS 58.000,00	12%	
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			
3	MEDICAMENTO SIMILARES CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			

Valor Total da Consulta

Data 16/01/2024

Validade da Consulta

28.412.485/0001-40
 SANTANA E ARAUJO COMERCIO VAREJISTA
 DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 RUA: CLÁUDIO ARRUDA, 120
 CENTRO-BOA VENTURA - PB
 CEP:58993-000

Alana Aparecida Pinto de Araújo
 Assinatura e Carimbo

Servidor responsável pela coleta de preços

Rua Possidônio José da Costa, 58 - Centro - Diamante - PB. CEP: 58.994-000 e-mail:
 cpdiamante21@gmail.com
 CNPJ: 08.942.229/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: FARMACIA DUAS MARIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

End: AV. FEO VIDAL DE MOURA, SERRA GRANDE - PB

CNPJ/CPF: 41.006.657/0001-43

Fone: (83) 9 8128-2012

Email: FARMACIA DUAS MARIAS 1 @ GMAIL . COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica Básica, com maior percentual de desconto, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Diamante - PB.

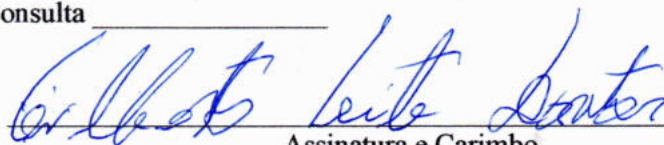
Local de entrega ou de fornecimento do produto/serviço, será na sede da referida secretaria, ou no endereço abaixo transcrito, ou de qualquer outro local solicitado pela secretaria competente, em até 48 horas, após a solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL FINAL PROPOSTO APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA	R\$ 58.000,00	5%	
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			
3	MEDICAMENTO SIMILARES CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			

Valor Total da Consulta _____

Data 16 / 01 / 2024

Validade da Consulta _____


Assinatura e Carimbo

41.006.657/0001-43
FARMACIA DUAS MARIAS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
AVENIDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA,
SERRA GRANDE - PB
CEP: 58955-000

Servidor responsável pela coleta de preços

Rua Possidônio José da Costa, 58- Centro – Diamante – PB. CEP: 58.994-000 e-mail:

cpdiamante21@gmail.com

Justificativa de preço. Doc. 27275/24. Data: 06/03/2024 16:59. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.
Impresso por convidado em 06/03/2024 18:33. Validação: 3DBB.7B6F.99C7.8F85.D30A.A940.5AB7.35F6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: Farmácia Nossa Senhora Aparecida
 End: Manoel Damão de Sousa, nº 71, Centro Aparecida - PB.
 CNPJ/CPF: 36.238.630/0001-46
 Fone: (83) 98102-3665
 Email: isabela.benigna@hotmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica Básica, com maior percentual de desconto, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Diamante - PB.

Local de entrega ou de fornecimento do produto/serviço, será na sede da referida secretaria, ou no endereço abaixo transcrito, ou de qualquer outro local solicitado pela secretaria competente, em até 48 horas, após a solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL FINAL PROPOSTO APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA	8%		
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA	8% R\$ 58.000,00		
3	MEDICAMENTO SIMILARES CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA	8%		

Valor Total da Consulta _____

Data 15 / 01 / 2024

Validade da Consulta _____

Isabela Benigna Garcia Pires
Assinatura e Carimbo

36.238.630/0001-46
 Insc. Est.: 16.359.298-5
 FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA
 ISABELA BENIGNA GARCIA PIRES
 Rua Manoel Damão de Sousa, 71 - Centro - Aparecida/PB

Servidor responsável pela coleta de preços

Rua Possidônio José da Costa, 58- Centro - Diamante - PB. CEP: 58.994-000 e-mail:
 cpdiamante21@gmail.com
 CNPJ.: 08.942.229/0001-57



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **032/2024**, que tem como objetivo a aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 28.412.485/0001-40, situada na Rua Claudio Arruda, 120, Centro, Boa Ventura – PB, com Valor global de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um e quarenta reais)**. Após analisar a cotações apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 28.412.485/0001-40, situada na Rua Claudio Arruda, 120, Centro, Boa Ventura – PB com Valor de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um e quarenta reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 16 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2024**, que versa sobre a aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 16 de fevereiro de 2024.

Damião Vieira de França Júnior

Damião Vieira de França Junior

Agente de contratação

Francisco Jeanio Pereira Franco

Francisco Jeanio Pereira Franco

Membro da Comissão

Maria de Alácoque Juvito Mangueira

Maria de Alácoque Juvito Mangueira

Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA Nº032/2024**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **09 fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2024**, **cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 08 de fevereiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ETICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			
2	MEDICAMENTOS GENERICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA	R\$58.000,00		
3	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA			

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2024 às 16:59:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 27275/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00032/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 16/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 51.040,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).

Objeto: Aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.040,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jessiana Pinto de Santana

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.412.485/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b0651a398acbac2c1d1c63f99f5eee1
Autorização da autoridade competente	Sim	99356d4a0dacad1421ecaf2a5ce806a3d
Estimativa da despesa	Sim	3dbb7b6f99c78f85d30aa9405ab735f6
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	33f199c3d26649397583dd650260701f
Justificativa de preço	Sim	3dbb7b6f99c78f85d30aa9405ab735f6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7a10a66035b3fe7671f837b1e8f71d76
Previsão Orçamentária	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4bd3a91566a0becd595d1a35f25d1bbf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jessiana Pinto de Santana	Sim	c73a95d2402bd089c8e4be8d27eaf0fd

João Pessoa, 06 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **28.412.485/0001-40**.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **28.412.485/0001-40**, situada na Rua Claudio Arruda, 120, Centro, Boa Ventura – PB, tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 A aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agencia nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ETICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA	R\$58.000,00	12%	R\$ 51.040,00 (cinquenta e um e quarenta reais).
2	MEDICAMENTOS GENERICOS CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA			
3	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 032/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 16/02/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 51.040,00 (cinquenta e um e quarenta reais), de acordo com seu fornecimento**, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 11 (onze) meses, sem interrupção até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 303 1009 2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária; 10 301 1007 2077 Manutenção de Outros Programas de saúde – SUS; 10 303 1009 2080 Manutenção da Farmácia do Município; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 10 301 1007 2096 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde: 3.3.90.30 material de consumo.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato a Sr.^a Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 19 de fevereiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Aparecida Pinto de Araújo
SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ:
28.412.485/0001-40
CONTRATADO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a **SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 28.412.485/0001-40, situada na Rua **Claudio Arruda, 120, Centro, Boa Ventura – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**, para executar a aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agencia nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 19 de fevereiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

Carolina Aparecida Pinto de Araújo
SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ:
28.412.485/0001-40



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 28.412.485/0001-40, situada na Rua Claudio Arruda, 120, Centro, Boa Ventura – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 51.040,00 (cinquenta e um e quarenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:9376A8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO Contratação de empresa ou profissional para prestação dos serviços técnicos especializados na área de ultrassonografia, com pelo menos OI (um) atendimento por mês ou de acordo com a solicitação do município, em datas agendadas, com máximo de 65 pacientes por vez, na cidade de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS (MAXX SAÚDE), CNPJ: 37.170.200/0001-00, situada na AV Solon De Lucena, S/N, Centro, Conceição – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais) com valor por exame de R\$80,00 (oitenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:FBDDA400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos laboratoriais, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: PRO LABORATÓRIO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ nº 19.036.846/0001-00 com sede na Av. General Osório, 147, Centro, CEP 58010-780, João Pessoa/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:73AB1DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: MED & FARMA COM ATACADISTA MED LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21, situada na Rua Escritor Rui Barbosa, 75, Centro, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ R\$ 58.496,36 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:ED269F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO Aquisição de tabletes e equipamentos de informática para o município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18, situada na AV Presidente Epitácio Pessoa, 241, Centro, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 57.926,00 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:FFF6A8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: Fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: CICERO CARNEIRO NETO (NOVO MUNDO), CNPJ: 24.116.77410001-40, Situada na Av. Getúlio Vargas 381, Centro, Itaporanga – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.766,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/02/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:48213251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 28.412.485/0001-40, situada na Rua Claudio Arruda, 120, Centro, Boa Ventura – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 51.040,00 (cinquenta e um e quarenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/02/2024 a 31/12/2024



02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2024

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Em, 06 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 303 1009 2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária; 10 301 1007 2077 Manutenção de Outros Programas de saúde – SUS; 10 303 1009 2080 Manutenção da Farmácia do Município; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 10 301 1007 2096 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde: 3.3.90.30 material de consumo

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Henriq
Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Saúde de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 040/2024

Em, 07 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Com **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.040 Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 303 1009 2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária; 10 301 1007 2077 Manutenção de Outros Programas de saúde – SUS; 10 303 1009 2080 Manutenção da Farmácia do Município; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 10 301 1007 2096 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde: 3.3.90.30 material de consumo

Cordialmente,

Jeanabea Karla de S.M. Heinz
Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfpb.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 06758	VALIDADE 29/05/2024	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 5601E0189CC01E6CBC8FAF79653B6E72	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL SANTANA & ARAUJO COM. VAREJ. DE PROD. FARMAC. LTDA			
NOME FANTASIA FARMACIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO			
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO - PROP. LEIGO		NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA CAT I RT	
ENDEREÇO RUA CLAUDIO ARRUDA 120			CNPJ 28.412.485/0001-40
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF BOA VENTURA-PB	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	06276	MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO	DIRETOR TÉCNICO				SOCIO 60.00 %
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

João Pessoa, 29 de Fevereiro de 2024

CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA
PRESIDENTE DO CRF-PB

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.412.485/0001-40

Razão Social: SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Nome Fantasia: FARMACIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

Certidão emitida às 14:20 de 24/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KB3kVH/b**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 28.412.485/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:48 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **9442.7442.25F7.ECC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.412.485/0001-40
Razão Social: JESSIANA PINTO DESANTANA ME
Endereço: RUA CLAUDIO ARRUDA 120 / CENTRO / BOA VENTURA / PB / 58993-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221331078230876

Informação obtida em 24/01/2024 14:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.412.485/0001-40
Certidão n°: 5663605/2024
Expedição: 24/01/2024, às 14:17:34
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.412.485/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.412.485/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2017
NOME EMPRESARIAL SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLAUDIO ARRUDA	NUMERO 120	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.993-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BOA VENTURA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8700-7137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **15:08:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

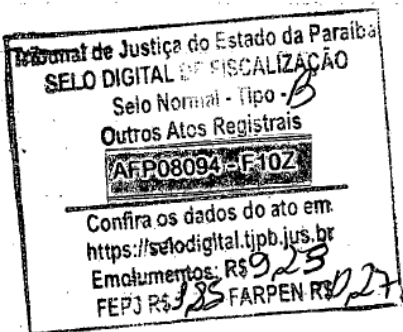
[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Cartório Prof Adalgisa Guedes Cordeiro
 Registro Civil e Notas
 CNPJ: 08.258.020/0001-13 - TEL: (51) 3472-1103
 Rua: Prof Juvêncio Gomes, 62 - Centro
 Boa Ventura - PB - CEP: 56200-000
 Rascunho de firma e letra
Jessiana
João de Santana
JOÃO GEMELLIANTIA
 Boa Ventura, 07 de Agosto de 2017
 Em 10:00 da tarde
Lúcia Cleide da Costa Pinto
 Tabelião Público

Cartório de Registro Civil e Notas
 Prof Adalgisa Guedes Cordeiro
 Lúcia Cleide da Costa Pinto
 Oficial do Registro Civil
 Boa Ventura - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:33 SOB Nº 25101344342.
 PROTOCOLO: 170263045 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703125769. NIRE: 25101344342.
 JESSIANA PINTO DE SANTANA


Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 14/08/2017
 www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JESSIANA PINTO DE SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GONÇALO PINTO DE SANTANA	(mãe) MARIA DA PAZ DE ARAUJO SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/10/1989	IDENTIDADE (número) 3635421	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF(número) 094.105.124-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO DUARTE DE SANTANA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58993-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004880 - Boa Ventura
MUNICÍPIO Boa Ventura			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JESSIANA PINTO DE SANTANA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CLAUDIO ARRUDA			NÚMERO 120
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58993-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004880 - Boa Ventura
MUNICÍPIO Boa Ventura		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária 4772500, 4773300	Descrição do Objeto Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
DATA ASSINATURA 07/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jessiana Pinto de Santana</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB1170001039765	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:33 SOB N° 25101344342.
PROTOCOLO: 170263045 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703125769. NIRE: 25101344342.
JESSIANA PINTO DE SANTANA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA - SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Página 01

JESSIANA PINTO DE SANTANA, Brasileira, Solteira, nascida na data de 19/10/1989, Filiação: Gonçalo Pinto de Santana e Maria da Paz de Araújo Santana, Empresária, portadora do CPF n.º 094.105.124-25 e RG n.º 3635421 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua João Duarte de Santana, s/n, Centro, Boa Ventura - PB, CEP 58993-000. Na condição de Titular da empresa **JESSIANA PINTO DE SANTANA**, estabelecida na Rua Cláudio Arruda, 120, Centro, Boa Ventura - PB, CEP 58993-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º 25101344342, em 14/08/2017, e inscrita no CNPJ sob o n.º 28.412.485/0001-40, constituída legalmente e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **MARIA APARECIDA PINTO DE ARAÚJO**, Brasileira, Solteira, nascida na data de 20/09/1985, Empresária, CNH n.º 06085493000, portadora do CPF n.º 069.395.294-62, residente e domiciliada na Rua João Duarte de Santana, s/n, Centro, Boa Ventura - PB, CEP 58993-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA A sociedade girará sob o nome empresarial "**SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**" e terá como nome de fantasia **FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**.

CLAUSULA SEGUNDA O endereço da empresa será na Rua Cláudio Arruda, 120, Centro, Boa Ventura - PB, CEP 58993-000.

CLAUSULA TERCEIRA O objeto da sociedade será: **47.71-7-01** - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, tendo como Atividades Secundárias: **47.72-5-00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e **47.73-3-00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLAUSULA QUARTA O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita, totalmente integralizada em moeda corrente nacional, como segue:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA - SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Página 02

JESSIANA PINTO DE SANTANA - 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

MARIA APARECIDA PINTO DE ARAÚJO - 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Valor total do capital social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLAUSULA QUINTA A Empresa iniciou suas atividades como Empresa Individual na data de 14/08/2017, e como Sociedade, na aprovação da JUCEP, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


CLAUSULA OITAVA A administração da sociedade caberá à sócia MARIA APARECIDA PINTO DE ARAÚJO, com os poderes e atribuições de administrar, podendo fazer uso do nome da sociedade para assinar isoladamente e exclusivamente, todos os atos autorizados o uso do nome da empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA - SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.


Página 03

CLAUSULA DECIMA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. 

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. 

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA Fica eleito o foro de Boa Ventura - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA - SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Página 04

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Boa Ventura - PB, 19 de outubro de 2020.



CARTÓRIO
VIEIRA BATISTA

Jessiana Pinto de Santana
JESSIANA PINTO DE SANTANA



Maria Aparecida Pinto de Araújo
MARIA APARECIDA PINTO DE ARAÚJO

Av. Salom de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
MARIA APARECIDA PINTO DE ARAÚJO*****

Em test.da verdade. Conceicao-PB 03/11/2020 09:45:40
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
[2020-002520]EMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04
SELO DIGITAL: AKM77537-SRDP
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nice
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública



CARTÓRIO **VB** 2º OFÍCIO DE NOTAS VIEIRA BATISTA
Bel. Romulo Vieira Batista - Tabelião
Rua Elias Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira - João Pessoa - PB
CEP: 58260-000 - Fone: (83) 3229-5699 / 3239-8900

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2020-042461

Reconheço por autenticidade a firma de:
JESSIANA PINTO DE SANTANA*****

Dou fe. em testemunho da verdade. João Pessoa - PB. 05/11/2020 11:37:11
EMOL: R\$ 10,22 FEPJ: R\$ 2,04 FARPEN: R\$ 0,30 ISS: R\$ 0,51
SELO DIGITAL: AKP81948-AB0H
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



OTAVIO GEISEL ALVES TEIXEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Otavio Geisel Alves Teixeira

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 13:24 SOB N° 25200915631.
PROTOCOLO: 204410460 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005563275. CNPJ DA SEDE: 28412485000140.
NIRE: 25200915631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2020.
SANTANA & ARAÚJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **8245.45F3.3C7B.1A08**

Emitida no dia 24/01/2024 às 14:18:36

Nome Empresarial:

SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Endereço:

CLAUDIO ARRUDA

Número:

120

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

BOA VENTURA

CEP:

58993-000

Inscr. Estadual:

16.299.628-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

28.412.485/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

*Designar servidores para exercerem as funções de
Gestão e Fiscalização de Contratos para o período
de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ – Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. MARIA APARECIDA BARROS FRANCO – Secretaria de Administração.
- V. MYRTE GOMES CAVALCANTI ABILIO – Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA – Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS – Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO – Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES – Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2024 às 17:06:54 foi protocolizado o documento sob o N° 27280/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000402024

Data da Publicação: 21/02/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 51.040,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agencia nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores

Contratado (Nome): Jessiana Pinto de Santana

Contratado (CNPJ): 28.412.485/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	82331495dfac61da477c7591b741115
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7ca78616d57394f4d3210703343bccb1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1af6893e8b3c25dc29516d26dccaadd5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6eb576db4b5918fff768e74d00df324a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 06 de Março de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 27275/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2024 às 17:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27280/24 ao Documento 27275/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27275/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 25	6eb576db4b5918fff768e74d00df324a
Comprovante de publicidade	26	82331495fdfac61da477c7591b741115
Designação do gestor do contrato	27	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28 - 29	1af6893e8b3c25dc29516d26dccaadd5
Comproverantes de regularidade da contratada	30 - 44	7ca78616d57394f4d3210703343bccb1
Designação do fiscal administrativo do contrato	45	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
RECIBO PROTOCOLO	46	cfc631f7460823b3b5d25dd3c1af28a0

João Pessoa, 06 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**